

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Telefone (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de abril de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato em cilindros e também a compra de 1 (um) cilindro, para serem utilizados no Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A referida aquisição visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal São Matheus. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que, a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais, gera imediatamente o risco à vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

Ressalta-se que a empresa anteriormente contratada para o fornecimento do referido produto realizou alteração no seu cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), configurando uma nova Pessoa Jurídica. Tal alteração inviabiliza a continuidade do contrato vigente, uma vez que não há previsão legal para uma simples substituição da contratada sem a devida formalização de novo instrumento contratual.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível, para que assim possamos adquirir produtos de melhor qualidade com suas respectivas quantidades. Informo ainda que os preços abaixo mencionados estão de acordo com o preço real de mercado, pois nosso departamento realizou uma pesquisa de preço com empresas do ramo.

A destinação dos recursos foi definida com base nas necessidades prioritárias da rede Municipal de saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos

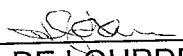
serviços prestados à população. Assim, do valor total estimado, **R\$ 8.195,00** serão destinados ao Hospital Municipal São Matheus.

Sendo assim, qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento.

Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	25,00	5.250,00
	02	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	100,00	1.000,00
	03	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	45,00	405,00
	04	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	90,00	540,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	7.195,00
2	01	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	UN	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	1.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.195,00


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde

Cascavel, 23 de abril de 2026

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

Secretaria de Saúde

Orçamento

Apresentamos abaixo orçamento para os seguintes produtos:

Produto	Marca	Quant	Unid	VI. Unitário	VI. Total
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 0,45m ³	White Martins	6	Unid	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m ³	White Martins	10	Unid	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m ³	White Martins	9	M ³	R\$ 45,00	R\$ 405,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 a 8m ³	White Martins	210	M ³	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
Cilindro de alumínio para oxigênio medicinal de 3 litros – capac. 0,45m ³	Imp	1	Unid	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Total: R\$ 8.195,00 (Oito mil cento e noventa e cinco reais).

Validade do Orçamento: 30 dias

Condição de pagamento: 30 dias

Dados da empresa:

Ecológica Oxigênio Ltda

CNPJ: 04.486.774/0001-25

Rua Francisco Schelle nº 64 – Parque São Paulo – Cep: 85803-730

Cascavel – Paraná

E-mail: contato@ecologicaoxigenio.com.br

Telefone: (45) 3224.6676

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ACIR NICOLLI

CNPJ
33591219915

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 Ecológica Oxigênio Ltda
Acir Nicolli

ASSINADO DIGITALMENTE
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

CNPJ
04486774000125

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO



Ox-air Gases Ltda
Rua Francisco Bartnik, 1021
85.807-550 - Cascavel/PR
45 3035-5953 - oxaiar@gmail.com

OX-AIR GASES LTDA

CNPJ: 03.051.739/0001-10

R. Francisco Bartnik, 1021, Coqueiral, CEP 85807-550 – Cascavel/PR

(45) 3035-5953

oxaiar@gmail.com

AO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00
	02	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
	03	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	R\$ 48,00	R\$ 432,00
	04	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	8.012,00
2	01	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	UN	1	R\$1.150,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	1.080,00

VALOR TOTAL R\$ 9.092,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Cascavel/PR, 18 de março de 2026.

OX-AIR GASES LTDA

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021
COQUEIRAL CEP 85807 550

CASCVEL - PARANA

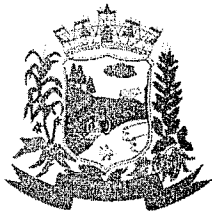
03.0

I. E.

OX-AIR GASES LTDA

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021
COQUEIRAL CEP 85807 550

CASCVEL - PARANA



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de **Oxigênio gás medicinal** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: compras.saude23@gmail.com ou para o seguinte endereço: Rua Brasil n° 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
	02	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
	03	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	R\$ 50,00	R\$ 450,00
	04	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	8.450,00
2	01	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	UN	1	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	1.100,00

VALOR TOTAL R\$ 9.550,00

Cascavel, 24 de Abril de 2026.

NOME: ANDERSON EUGENIO CARLOTTO
CPF: 022.180.729-20

ASSINATURA:

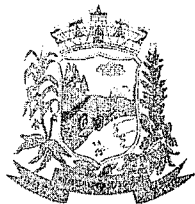
10.689.085/0001-10

I.E. 904.87061-74

A. E. CARLOTTO & CIA LTDA.

Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076
B. Perito

85817-365 CASCAVEL - PR



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de **oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma **Eventual e parcelada aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, em sistema de comodato de cilindros**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	25,00	5.250,00
	02	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	100,00	1.000,00
	03	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	45,00	405,00
	04	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	90,00	540,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	7.195,00
2	01	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	UN	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	1.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.195,00 (Oito mil cento e noventa e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O oxigênio gás medicinal é amplamente utilizado no atendimento de pacientes em diversas condições clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, emergências médicas, procedimentos hospitalares, atendimentos ambulatoriais e suporte à vida.

3.2. Considerando que a necessidade da aquisição do oxigênio faz-se imprescindível em razão a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados a população, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, onde o suporte respiratório é fundamente e imediato.

3.3. Considerando que a ausência e insuficiência deste insumo pode ocasionar graves prejuízos à qualidade do atendimento, colocando em risco a vidas dos pacientes e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

3.4. Considerando que esse processo de dispensa de licitação será para um período de 60 dias, até ser publicado o novo processo de licitação.

3.5. Ressalta-se que a empresa anteriormente contratada para o fornecimento do referido produto realizou alteração no seu cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), configurando uma nova Pessoa Jurídica. Tal alteração inviabiliza a continuidade do contrato vigente, uma vez que não há



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



previsão legal para uma simples substituição da contratada sem a devida formalização de novo instrumento contratual.

3.6. A presente aquisição de 01(um) cilindro de oxigênio medicinal justifica-se em razão de que o cilindro atualmente utilizado pelo departamento de saúde encontra-se danificado, sem condições adequadas de uso e segurança, impossibilitando sua utilização para armazenamento e fornecimento do gás medicinal.

3.7. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal para garantir a continuidade dos serviços de saúde, bem como o risco iminente de desabastecimento, faz-se necessária a **Contratação Emergencial** por dispensa de licitação, nos termos de legislação vigente, até que seja possível a realização de novo processo licitatório regular.

3.8. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade ao atendimento de saúde prestado nas Unidade Hospitalar.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gases medicinais deverá ocorrer de forma contínua, com periodicidade semanal, cabendo à empresa contratada realizar o reenvase dos cilindros diretamente nas dependências do Departamento de Saúde, garantindo a regularidade do abastecimento e a manutenção das condições adequadas de uso.

5.2. Em situações de urgência e emergência, devidamente justificadas pelo departamento de saúde, o município poderá solicitar o fornecimento adicional, devendo a empresa contratada atender a demanda no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da emissão da Autorização de compra emitida pelo departamento responsável.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme constante na Autorização de Compra emitida por esse Município, lembrando que os cilindros são em comodato e a empresa contratada terá que fornecer até o final da vigência do contrato.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes

5.5. O item deverá ser entregue no Departamento de Saúde na Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro.

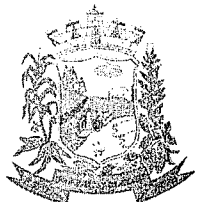
5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

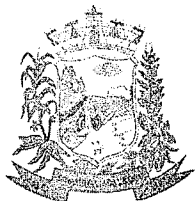
8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.
- 11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Ana Paula Nedel, no qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de abril de 2026.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da aquisição de uma **eventual e parcelada aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais)**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 02 (dois) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.28 07:52:30 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá-se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	842	33.90.30.00	303	
TOTALIZANDO.....				8.195,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de abril de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484029
53

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.04.28 08:53:45 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	842 10.301.0023.2.010		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 06 de maio de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:7182463

4900

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.29 16:22:19
-03'00'



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação dos itens, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, EM SISTEMA DE COMODATO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	25,00	5.250,00
	02	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	100,00	1.000,00
	03	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	45,00	405,00
	04	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	90,00	540,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$	7.195,00
2	01	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	UN	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	1.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O oxigênio gás medicinal é amplamente utilizado no atendimento de pacientes em diversas condições clínicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, emergências médicas, procedimentos hospitalares, atendimentos ambulatoriais e suporte à vida.

3.2. Considerando que a necessidade da aquisição do oxigênio faz-se imprescindível em razão a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados a população, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, onde o suporte respiratório é fundamente e imediato.

3.3. Considerando que a ausência e insuficiência deste insumo pode ocasionar graves prejuízos à qualidade do atendimento, colocando em risco a vidas dos pacientes e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

3.4. Considerando que esse processo de dispensa de licitação será para um período de 60 dias, até ser publicado o novo processo de licitação.

3.5. Ressalta-se que a empresa anteriormente contratada para o fornecimento do referido produto realizou alteração no seu cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), configurando uma nova Pessoa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Jurídica. Tal alteração inviabiliza a continuidade do contrato vigente, uma vez que não há previsão legal para uma simples substituição da contratada sem a devida formalização de novo instrumento contratual.

3.6. A presente aquisição de 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal justifica-se em razão de que o cilindro atualmente utilizado pelo departamento de saúde encontra-se danificado, sem condições adequadas de uso e segurança, impossibilitando sua utilização para armazenamento e fornecimento do gás medicinal.

3.7. Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal para garantir a continuidade dos serviços de saúde, bem como o risco iminente de desabastecimento, faz-se necessária a **Contratação Emergencial** por dispensa de licitação, nos termos de legislação vigente, até que seja possível a realização de novo processo licitatório regular.

3.8. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade ao atendimento de saúde prestado nas Unidade Hospitalar.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos gases medicinais deverá ocorrer de forma contínua, com periodicidade semanal, cabendo à empresa contratada realizar o reenvase dos cilindros diretamente nas dependências do Departamento de Saúde, garantindo a regularidade do abastecimento e a manutenção das condições adequadas de uso.

5.2. Em situações de urgência e emergência, devidamente justificadas pelo Departamento de Saúde, o Município poderá solicitar o fornecimento adicional, devendo a empresa contratada atender a demanda no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da emissão da Autorização de compra emitida pelo departamento responsável.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme constante na Autorização de Compra emitida por esse Município, lembrando que os cilindros são em comodato e a empresa contratada terá que fornecer até o final da vigência do contrato.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes

5.5. O item deverá ser entregue no Departamento de Saúde na Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr^a Ana Paula Nedel, no qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	842 10.301.0023.2.010		339030000000



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	----	-----	-------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O fornecimento dos gases medicinais deverá ocorrer de forma contínua, com periodicidade semanal, cabendo à empresa contratada realizar o reenvase dos cilindros diretamente nas dependências do Departamento de Saúde, garantindo a regularidade do abastecimento e a manutenção das condições adequadas de uso.

2.2. Em situações de urgência e emergência, devidamente justificadas pelo Departamento de Saúde, o Município poderá solicitar o fornecimento adicional, devendo a empresa contratada atender a demanda no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da emissão da Autorização de compra emitida pelo departamento responsável.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme constante na Autorização de Compra emitida por esse Município, lembrando que os cilindros são em comodato e a empresa contratada terá que fornecer até o final da vigência do contrato.

2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes

2.5. O item deverá ser entregue no Departamento de Saúde na Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000.

2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



“VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	842 10.301.0023.2.010		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Nedel, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.29
16:20:51 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 29/04/2026 13:44:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod464289



Cascavel, 05 de maio de 2026

À

Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: Dispensa por Limite

NOME DA EMPRESA: Ecológica Oxigênio Ltda

CNPJ: 04.486.774/0001-25

ENDEREÇO: Rua Francisco Schelle nº 64, Pq. São Paulo, CEP 85803-730 – Cascavel/Pr

Apresentamos nossa proposta para entrega dos itens abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 6 à 8m³.	M³	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
	2	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 1m³.	M³	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	3	Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m³.	M³	09	R\$ 45,00	R\$ 405,00
	4	Oxigênio medicinal 0,45m³ em cilindro de alumínio.	M³	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Valor Total do lote 1						R\$ 7.195,00
2	1	Cilindro de oxigênio medicinal 3 litros, tipo alumínio portátil sem carga.	Unid	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor total lote 2						R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da **Dispensa**.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da proposta.

Local e forma de execução: Conforme Edital.

Pagamento: Conforme Edital.

Demais condições: Conforme Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

CNPJ
04486774000125

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ACIR NICOLLI

CPF
33551219915

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Acir Nicolli
Sócio Administrador

Os signatários deste instrumento:

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goioerê - Estado do Paraná, nascida em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliada na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 080.310.079-50, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.272-0 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de “**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**”, com sede e foro a Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração consolidar o seu contrato social, alterar seu contrato social, nos termos a seguir expedidos.

CLÁUSULA 1ª - Aprovar a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade nos termos do Protocolo (anexo 01) no valor de R\$ 1.478.108,97 (Um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA 2ª - Aprovar, sem restrições, o projeto de reforma do ato constitutivo da empresa incorporadora **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, CNPJ nº 04.486.774/0001-25.

CLÁUSULA 3ª - Aprovar, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do Patrimônio Líquido cindido:

RODRIGO FIORI, contador, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Brasileiro, residente à Rua Eliseu Baldi, n.º 473, Bairro Universitário, Cep. 85.819-390, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador CPF/MF sob n.º 032.692.589-92, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.038.038-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC n.º 051242/O-0.
FRANCISCO FILIPPINI, contador, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Brasileiro, residente à Rua Maranhão, n.º 1284, Apartamento 102, Bairro Centro, Cep. 85.801-051, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador CPF/MF sob n.º 627.897.089-91, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.576.832-

DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 04.486.774/0001-25
NIRE nº 41204583211

Folha 2 de 8

7/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC nº 046533/O-6. **CINTHIA MARA COSTA**, contadora, divorciada, Brasileira, residente à Rua Cuiaba, nº 917, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-730, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portadora CPF/MF sob nº 047.497.229-10, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.942.489-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC nº 074031/O-6.

CLÁUSULA 4ª - Os peritos previamente científicos de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (Anexo 2), elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado de 31 de dezembro de 2025, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

CLÁUSULA 5ª - Em face da aprovação dos documentos, relativos à incorporação, foi considerado incorporado o patrimônio líquido total da sociedade, em R\$ 1.478.108,97 (Um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e oito reais e noventa e sete centavos), sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 6ª - Ficam autorizados os administradores a praticar o necessário à incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor da diferença que se verificar entre o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 7ª – Em virtude da incorporação, o capital social fica aumentado para R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA 8ª – As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas as alterações ora pactuadas, resolvem consolidar o seu contrato social

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA
CNPJ nº 04.486.774/0001-25

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Mobral, nº 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goioerê - Estado do Paraná, nascida em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em

28/09/1976, residente e domiciliada na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.310.079-50, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.272-0 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de “**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**”, com sede e foro a Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1.ª CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL: **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

SEDE E FORO: Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2001, com seu respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41204583211 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto Comércio atacadista de gases industriais e medicinais (46.84-2/99); Comércio de equipamentos de solda, Oxigenoterapia, Hospitalares (47.89-0/99); Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos (33.11-2/00); Transporte Rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); Comércio atacadista de gases medicinais (46.44-3/01); Comércio varejista de gases medicinais (47.71-7/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (49.30-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional (49.30-2/02); e Comércio atacadista de equipamentos para oxigenoterapia e hospitalares (46.45-1/01).

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

2.ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (Trezentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
ACIR NICOLLI	50,00	190.000	190.000,00
MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI	10,00	38.000	38.000,00
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI	40,00	152.000	152.000,00
Total do Capital Social	100,00	380.000	380.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

3.ª CLÁUSULA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

4.ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **ACIR NICOLLI** e **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI** com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

5.ª CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores **ACIR NICOLLI e ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI** declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6.ª CLÁUSULA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.ª CLÁUSULA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

8.ª CLÁUSULA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d) pedido de concordata;
- e) transformação da sociedade; e
- f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas

pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

9.ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

10.ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

12.ª CLÁUSULA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que,

um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11.ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

13.ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Poderá a administração, em qualquer tempo, efetuar balanços intermediários e extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: Dos resultados positivos verificados, poderão ser criados fundos de reserva de capital de giro, reservas de capital, provisões e outros previstos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade deliberará em reunião a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

14.ª CLÁUSULA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Página 8 de 25
DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 04.486.774/0001-25
NIRE nº 41204583211

Folha 8 de 8

15.ª CLÁUSULA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

16.ª CLÁUSULA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2026.

ACIR NICOLLI
RG nº 2.032.843-6 SSP/PR

MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI
RG nº 1.722.303 SSP/PR

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
RG nº 8.374.272-0 SSP/PR

Elaborado por

RODRIGO FIORI
RG nº 7.038.038-2 SSP-PR

FRANCISCO FILIPPINI
RG nº 3.576.832-7 SSP/PR

CINTHIA MARA COSTA
RG nº 8.942.489-5 SSP-PR

Exmo. Srs.

ACIR NICOLLI

MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI

Sócios Cotistas da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** CNPJ nº 04.486.774/0001-25 e da empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** CNPJ 18.459.772/0001-51.

LAUDO DE AVALIAÇÃO – INCORPORAÇÃO

Rodrigo Fiori, contador nomeado e compromissado pelos supracitados, Francisco Filippini, contador nomeado e compromissado pelos supracitados e Cinthia Mara Costa, contadora nomeada e compromissada pelos supracitados sócios cotistas da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204583211 em 05/06/2001 e sócios cotistas da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Sala 01, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.459.772/0001-51, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214355458 em 05/07/2013 para a finalidade de procederem a avaliação, obedecidos os valores contábeis constantes do Balanço Especial levantado em 31/12/2025, dos bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio das mencionadas Sociedades, demonstrando a seguir as parcelas de Patrimônio Líquido a serem vertidos por Incorporação onde após finalizado o processo, resultará na extinção da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** onde será integralmente incorporada pela **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, requerem a juntada de seu laudo contábil, concluído tempestivamente, cujo teor é o seguinte:

OBJETO

O objeto pericial foi o valor referente aos elementos Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido a serem INCORPORADOS pelos sócios cotistas em formação do patrimônio da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**.

METODOLOGIA

Como metodologia para a realização, efetuou-se os seguintes exames:

- a) Exames nos livros contábeis da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, no qual se apoiou o Balanço Especial levantado em 31/12/2025 básico para os valores constantes neste Laudo de Avaliação, e levantado em obediência ao artigo 33, da Lei 7450/85;
- b) Avaliação dos bens, direitos e obrigações obedecidos os valores contábeis em 31/12/2025 e constantes do Balanço Especial aprovado pelos cotistas da Sociedade incorporada;
- c) Exame do Protocolo de Incorporação de firmado pelos cotistas da sociedade **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** em 31 de dezembro de 2025;
- d) Verificação *in loco* dos bens objeto de análise;
- e) Indagação aos sócios.

DILIGÊNCIAS

Para desenvolver a metodologia, efetuaram-se as seguintes diligências:

- a) Solicitação e Entrega dos livros Diários e Razão através do SPED Contábil da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**;
- b) Declarações anuais do Simples Nacional;
- c) Cópias do Contrato Social e demais Alterações Contratuais;
- d) Cópia do Protocolo de Incorporação;
- e) Entrevista com os sócios.

Pelos critérios expostos, procedeu-se a avaliação, com respostas aos quesitos formulados em entrevista com os sócios cotistas da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, consoante ao Balanço Especial levantado em 31/12/2025.

QUESITOS DOS AUTORES

1º Qual o valor do Capital Social que será transferido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** para a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: O Valor do capital social a ser transferido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2º Qual o valor da conta Lucros Acumulados que será transferido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** para a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: O Valor da conta Lucros Acumulados a ser transferido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** será de R\$ 1.448.108,97 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e oito reais e noventa e sete centavos).

3º Referente a Obrigações a Pagar, qual o valor que será transferido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** para a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: O Valor a ser transferido da empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** referente a Obrigações a Pagar será de R\$ 544.464,16 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 293.150,84 (Duzentos e noventa e três mil e cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) Empréstimos e Financiamentos, R\$ 219.435,34 (Duzentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) Fornecedores, R\$ 29.490,98 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) Obrigações Tributárias, R\$ 1.518,00 (Mil e quinhentos

e dezoito reais) Obrigações Trabalhistas e Previdenciária, e R\$ 869,00 (Oitocentos e sessenta e nove reais) Outras obrigações.

4º Qual o valor em moeda corrente a ser transferido para a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: o valor em moeda corrente a ser transferido, da empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, será de R\$ 82.957,36 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 395,70 da conta caixa e R\$ 82.561,66 de contas bancárias.

5º Como ficarão os Balanços das empresas **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: Considerando que nos foi dito pelos sócios e pelos levantamentos efetuados em 31/12/2025, os balanços irão ficar da seguinte forma:

a) Empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**

ATIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
ATIVO	5.592.402,66	2.022.573,13	7.614.975,79
ATIVO CIRCULANTE	2.389.105,63	1.860.632,44	4.249.738,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	245.220,25	82.957,36	328.177,61
CLIENTES	995.895,16	1.541.925,35	2.537.820,51
CONSÓRCIOS	965.503,78	146.956,61	1.112.460,39
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	18.699,07	0,00	18.699,07
ESTOQUES	144.513,49	88.793,12	233.306,61
DESPESAS ANTECIPADAS	19.273,88	0,00	19.273,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.203.297,03	161.940,69	3.365.237,72
IMOBILIZADO	3.203.297,03	161.940,69	3.365.237,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.308,43	0,00	32.308,43
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.106,30	0,00	70.106,30
VEÍCULOS	2.788.557,90	158.000,00	2.946.557,90

COMPUTADORES	33.192,26	14.720,00	47.912,26
VASILHAMES E RECIPIENTES	3.554.353,06	205.022,00	3.759.375,06
(-) DEPRECIACÕES	(3.275.220,92)	(215.801,31)	(3.491.022,23)
TOTAL DO ATIVO	5.592.402,66	2.022.573,13	7.614.975,79

PASSIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
PASSIVO	5.592.402,66	2.022.573,13	7.614.975,79
PASSIVO CIRCULANTE	541.157,29	392.948,96	934.106,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.553,51	141.635,64	189.189,15
FORNECEDORES	304.141,17	219.435,34	523.576,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.664,12	29.490,98	71.155,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	143.948,49	1.518,00	145.466,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.850,00	869,00	4.719,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	915.145,76	151.515,20	1.066.660,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	915.145,76	151.515,20	1.066.660,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.136.099,61	1.478.108,97	5.614.208,58
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	30.000,00	380.000,00
LUCROS ACUMULADOS	3.786.099,61	1.448.108,97	5.234.208,58
TOTAL DO PASSIVO	5.592.402,66	2.022.573,13	7.614.975,79

b) Empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**

Como a empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, será INTEGRALMENTE incorporada pela empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, ela será então extinta e seu CNPJ será baixado na Receita Federal, dessa forma, não existirá mais demonstrações contábeis, ficando portando os valores constante das demonstrações contábeis totalmente zerados conforme apresentado na sequência do Laudo Contábil.

ATIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
ATIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00
ATIVO CIRCULANTE	1.860.632,44	1.860.632,44	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES		82.957,36	0,00

DE CAIXA	82.957,36		
CLIENTES	1.541.925,35	1.541.925,35	0,00
CONSÓRCIOS	146.956,61	146.956,61	0,00
ESTOQUES	88.793,12	88.793,12	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.940,69	161.940,69	0,00
IMOBILIZADO	161.940,69	161.940,69	0,00
VEÍCULOS	158.000,00	158.000,00	0,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.720,00	14.720,00	0,00
VASILHAMES E RECIPIENTES	205.022,00	205.022,00	0,00
(-) DEPRECIACÕES	(215.801,31)	(215.801,31)	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00

PASSIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
PASSIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	392.948,96	392.948,96	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.635,64	141.635,64	0,00
FORNECEDORES	219.435,34	219.435,34	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.490,98	29.490,98	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.518,00	1.518,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	869,00	869,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	151.515,20	151.515,20	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	151.515,20	151.515,20	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.478.108,97	1.478.108,97	0,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00
LUCROS ACUMULADOS	1.448.108,97	1.448.108,97	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00

6º Como ficará o Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido das empresas **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: Ficarão da seguinte forma:

a) Empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, possuirá um Ativo de R\$ 7.614.975,79 (Sete milhões e seiscentos e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), divididos em Ativo Circulante no valor de R\$ 4.249.738,07 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil e

setecentos e trinta e oito reais e sete centavos) e Ativo não Circulante no valor de R\$ 3.365.237,72 (Três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Quanto ao Passivo será composto de R\$ 934.106,25 (Novecentos e trinta e quatro mil e cento e seis reais e vinte e cinco centavos) no Passivo Circulante, e R\$ 1.066.660,96 (Um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) no Passivo não Circulante e o Patrimônio Líquido o valor de R\$ 5.614.208,58 (Cinco milhões e seiscentos e quatorze mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) totalizando um Passivo de R\$ 7.614.975,79 (Sete milhões e seiscentos e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

b) Empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** não possuirá mais Ativos nem Passivos, pois todos os valores serão incorporados na empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**

7º O que ocorrerá com o capital social da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**?

Resposta dos Contadores: Assim, sempre obedecidas às mesmas proporções de cada cotista, haverá um aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Capital Social da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, equivalente a 30.000,00 (Trinta mil) cotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, assim o capital social será de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) dividido em 380.000 (Trezentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valores em R\$
ACIR NICOLLI	190.000	190.000,00
MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI	38.000	38.000,00
ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI	152.000	152.000,00
Total do Capital Social	380.000	380.000,00

CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima, conclui-se que os valores estão corretamente apresentados os quais foram apurados com total imparcialidade e comprovam a real situação da incorporação total.

Após a análise a aprovação do presente laudo deverão as partes encaminhar a alteração contratual da **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** e extinção da empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, bem como proceder os lançamentos contábeis necessários.

Cascavel, 02 de janeiro de 2026

Rodrigo Fiori

Contador

CRC/PR 051.242/O-0

Francisco Filippini

Contador

CRC/PR 046.533/O-6

Cinthia Mara Costa

Contadora

CRC/PR 074.031/O-6

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

Página 17 de 25

Página 1 de 6

Os signatários deste instrumento:

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goioerê - Estado do Paraná, nascida em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliada na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.310.079-50, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.272-0 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios que compõem as sociedades:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204583211 em 05/06/2001 (**INCORPORADORA**); e

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Sala 01, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.459.772/0001-51, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214355458 em 05/07/2013 (**INCORPORADA**).

Resolvem, por unanimidade, celebrar o presente protocolo de incorporação, visando regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** pela **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, condicionada às aprovações mencionadas abaixo:

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

I – OBJETO

O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação a ser levada à deliberação dos acionistas e de sócia das Partes, conforme aplicável. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada:

- (i) a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferidos para a Incorporadora todos os elementos dos ativos e dos passivos da Incorporada; e
- (ii) a Incorporada será extinta e, como consequência, as quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas, sendo que o capital social da Incorporadora permanecerá inalterado.

II – AVALIAÇÃO

A avaliação adotará o critério do valor contábil corrigido, tomando por base a situação contábil da sociedade no dia 31 de dezembro de 2025, e as variações posteriores, ocorridas nos itens da parcela do patrimônio líquido, serão imputadas à sociedade incorporadora, conforme a legislação em vigor.

Tão logo quando aprovada a incorporação do patrimônio líquido da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** pela **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, esta será operada nas seguintes condições:

a) Na incorporação o patrimônio líquido da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** será aumentado em R\$ 1.478.108,97 (Um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e cento e oito reais e noventa e sete centavos), passando de R\$ 4.136.099,61 (Quatro milhões e cento e trinta e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para R\$ 5.614.208,58 (Cinco milhões e seiscentos e quatorze mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) o novo capital social dividido em 380.000 (Trezentos e oitenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma e R\$ 5.234.208,58 (Cinco milhões e duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) o novo valor referente a Lucros Acumulados, ficando então seu Balanço Patrimonial da seguinte forma:

ATIVO

CONTAS/GRUPO	Valor
ATIVO	7.614.975,79
CIRCULANTE	4.249.738,07
CAIXA E EQUIVALENTES EM CAIXA	328.177,61
CLIENTES	2.537.820,51
CONSÓRCIOS	1.112.460,39
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	18.699,07

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

Página 19 de 25

Página 3 de 6

ESTOQUES	233.306,61
DESPESAS ANTECIPADAS	19.273,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.365.237,72
IMOBILIZADO	3.365.237,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.308,43
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.106,30
VEÍCULOS	2.946.557,90
COMPUTADORES	47.912,26
VASILHAMES E RECIPIENTES	3.759.375,06
(-) DEPRECIACÕES	(3.491.022,23)
TOTAL DO ATIVO	7.614.975,79

PASSIVO

CONTAS/GRUPO	Valor
PASSIVO	7.614.975,79
PASSIVO CIRCULANTE	934.106,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	189.189,15
FORNECEDORES	523.576,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	71.155,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	145.466,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.719,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.066.660,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.066.660,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.614.208,58
CAPITAL SOCIAL	380.000,00
LUCROS ACUMULADOS	5.234.208,58
TOTAL DO PASSIVO	7.614.975,79

b) A avaliação do patrimônio líquido da incorporada terá como base o valor contábil, conforme previsto nos artigos 183, 184 e 185 da Lei 6404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

c) O capital social da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA** será aumentado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a correspondente extinção da incorporada.

d) Os bens e direitos objeto da incorporação, em proposição, são os seguintes:

R\$ 82.957,36 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) correspondente a Caixa e Equivalentes de Caixa.

R\$ 1.541.925,35 (um milhão e quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) correspondente a parte da carteira de clientes.

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

Página 20 de 25

Página 4 de 6

R\$ 146.956,61 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) correspondente a Consórcios.

R\$ 88.793,12 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais e doze centavos) correspondente a Estoques.

R\$ 161.940,69 (cento e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) correspondente ao Ativo Imobilizado.

O valor contábil dos bens e direitos, dentro dos preceitos dos artigos 183, 184 e 185 da Lei 6404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) é de R\$ 2.022.573,13 (Dois milhões e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos).

e) Com a incorporação, o patrimônio líquido da empresa **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, será INTEGRALMENTE incorporada pela empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, ela será então extinta e seu CNPJ será baixado na Receita Federal, dessa forma, não existirá mais demonstrações contábeis, ficando portando os valores constante das demonstrações contábeis totalmente zerados conforme apresentado na sequencia do Laudo Contábil.

ATIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
ATIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00
CIRCULANTE	1.860.632,44	1.860.632,44	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	82.957,36	82.957,36	0,00
CLIENTES	1.541.925,35	1.541.925,35	0,00
CONSÓRCIOS	146.956,61	146.956,61	0,00
ESTOQUES	88.793,12	88.793,12	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.940,69	161.940,69	0,00
IMOBILIZADO	161.940,69	161.940,69	0,00
VEÍCULOS	158.000,00	158.000,00	0,00
COMPUTADORES PERIFÉRICOS	14.720,00	14.720,00	0,00
VASILHAMES RECIPIENTES	205.022,00	205.022,00	0,00
(-) DEPRECIACÕES	(215.801,31)	(215.801,31)	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

PASSIVO

CONTAS/GRUPO	SALDO ATUAL	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	SALDO APÓS A INCORPORAÇÃO
PASSIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00
CIRCULANTE	392.948,96	392.948,96	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.635,64	141.635,64	0,00
FORNECEDORES	219.435,34	219.435,34	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.490,98	29.490,98	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.518,00	1.518,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	869,00	869,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	151.515,20	151.515,20	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	151.515,20	151.515,20	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.478.108,97	1.478.108,97	0,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00
LUCROS ACUMULADOS	1.448.108,97	1.448.108,97	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.022.573,13	2.022.573,13	0,00

III-PERITOS NOMEADOS PARA A AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

RODRIGO FIORI, contador, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Brasileiro, residente à Rua Eliseu Baldi, n.º 473, Bairro Universitário, Cep. 85.819-390, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador CPF/MF sob n.º 032.692.589-92, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.038.038-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC n.º 051242/O-0.

FRANCISCO FILIPPINI, contador, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Brasileiro, residente à Rua Maranhão, n.º 1284, Apartamento 102, Bairro Centro, Cep. 85.801-051, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portador CPF/MF sob n.º 627.897.089-91, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.576.832-7/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC n.º 046533/O-6.

CINTHIA MARA COSTA, contadora, Divorciada, Brasileira, residente à Rua Cuiaba, n.º 917, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-730, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, portadora CPF/MF sob n.º 047.497.229-10, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.942.489-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CRC n.º 074031/O-6.

ANEXO 1:
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

Página 22 de 25

Página 6 de 6

E por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, firmam o presente em 1 (uma) via de igual teor e para um só efeito.

Cascavel, 02 de janeiro de 2026

ACIR NICOLLI
RG nº 2.032.843-6 SSP/PR

MARGARIDA MARIA TREVISAN
NICOLLI
RG nº 1.722.303 SSP/PR

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
RG nº 8.374.272-0 SSP/PR

Elaborado por:

RODRIGO FIORI
RG nº 7.038.038-2 SSP/PR

FRANCISCO FILIPPINI
RG nº 3.576.832-7 SSP/PR

CINTHIA MARA COSTA
RG nº 8.942.489-5 SSP/PR

**JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**

Página 1 de 2

Os signatários deste instrumento:

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goioerê - Estado do Paraná, nascida em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliada na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

3) **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.310.079-50, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.374.272-0 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Mobral, n.º 358, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios que compõem as sociedades:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-25, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204583211 em 05/06/2001 (**INCORPORADORA**); e

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Schelle, nº 64, Sala 01, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.459.772/0001-51, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214355458 em 05/07/2013 (**INCORPORADA**).

**JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA A T NICOLLI COMERCIO DE
OXIGÊNIO LTDA PELA ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**

Página 2 de 2

Pelo presente propõem à incorporação da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** pela **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, condicionada à justificativa mencionadas abaixo:

I – JUSTIFICATIVA

Não mais justificando às partes a manutenção de duas sociedades, com atividades econômicas similares, buscando a redução de seus custos administrativos e operacionais, resolvem os acionistas e sócios a incorporação da **A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA** pela **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**, tudo com fundamento do disposto nos artigos 223 e seguintes, especialmente artigo 227 da Lei 6.404, de 15/12/1976. Buscam os acionistas e sócios, então, a redução de seus custos, o qual se refletirá em ganhos de competitividade na medida em que esforços hoje dispersos terão uma utilização otimizada.

E por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, firmam o presente em 1 (uma) via de igual teor e para um só efeito.

Cascavel, 02 de janeiro de 2026

ACIR NICOLLI
RG nº 2.032.843-6 SSP/PR

**MARGARIDA MARIA TREVISAN
NICOLLI**
RG nº 1.722.303 SSP/PR

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
RG nº 8.374.272-0 SSP/PR

Elaborado por:

RODRIGO FIORI
RG nº 7.038.038-2 SSP/PR

FRANCISCO FILIPPINI
RG nº 3.576.832-7 SSP/PR

CINTHIA MARA COSTA
RG nº 8.942.489-5 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33551219915	ACIR NICOLLI
08031007950	ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
04749722910	CINTHIA MARA COSTA
62789708991	FRANCISCO FILIPPINI
55458793900	MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI
03269258992	RODRIGO FIORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026 17:00 SOB N° 20261280589.
PROTOCOLO: 261280589 DE 10/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605088208. CNPJ DA SEDE: 04486774000125.
NIRE: 41204583211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2026.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.486.774/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2001
NOME EMPRESARIAL ECOLOGICA OXIGENIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO SCHELLE	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-730	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOLOGICAOXIGENIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3224-6676
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 16:17:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
CNPJ: 04.486.774/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:23 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **A5E8.6634.BEA7.ADB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.486.774/0001-25

Razão

ECOLOGICA OXIGENIO LTDA

Social:

Endereço:

R FRANCISCO SCHELLE 64 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR /
85803-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619140973421130

Informação obtida em 04/05/2026 17:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.486.774/0001-25

Certidão nº: 10888496/2026

Expedição: 19/02/2026, às 11:35:12

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.486.774/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39316903-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.486.774/0001-25**
Nome: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 60971/2026

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **169846 - ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**
CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25
Endereço: RUA FRANCISCO SCHELLE, 64
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-730
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 169846
Nome/Razão: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**
CNPJ/CPF: 04.486.774/0001-25

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de abril de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: VGT221202-000-LAFQOGJPJYXRHD-9

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Ecológica Oxigênio Ltda, CNPJ nº 04.486.774/0001-25, com sede na rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, cidade de Cascavel, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Acir Nicolli, Portador(a) do RG sob nº 2.032.843-6 e CPF nº 335.512.199-15, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@ecologicaoxigenio.com.br

Telefone: (45) 3224.6676

Banco: do Brasil C/C: 2001-X -Agência 1460-5 - Chave Pix: 04486774000125

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Acir Nicolli, portador do CPF/MF sob n.º 335.512.199-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Cascavel, 05 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ACIR NICOLLI
CPF
33551219915
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Acir Nicolli

Sócio Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 78/2026

Processo Licitatório nº 53/2026
Dispensa de Licitação nº 13/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 53/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 13/2026, cujo objeto é a aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente caso, trata-se de aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do objeto. Em consonância com a legislação vigente, recomenda-se a modalidade Pregão Eletrônico, pois se mostra a mais adequada, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



consonância com a legislação vigente, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a contratação em questão. Entretanto, considerando o valor da contratação, a Administração, no exercício de seu poder discricionário e com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 optou pela dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de maio de 2026.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOLLO:00832673951
Dados: 2026.05.07
16:21:13 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de maio de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.05.07
09:11:43 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.486.774/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.05.27
15:05:21 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA–EPP

CNPJ: 04.486.774/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464623



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 113/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP – CNPJ: 04.486.774/0001-25

DO OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.05.07 09:12:00
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA–EPP – CNPJ: 04.486.774/0001-25

DO OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de comodato de cilindros,
para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova
Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464782